

5 — A abertura das propostas e adjudicação do lote terá lugar na 1.ª reunião pública da Câmara Municipal, a realizar após o termo do prazo para entrega de propostas.

6 — As reuniões de Câmara realizam-se quinzenalmente, às quintas-feiras, pelas 10 horas, sendo pública a 1.ª reunião de cada mês.

7 — A adjudicação far-se-á ao concorrente que apresentar a proposta com valor mais elevado.

8 — No caso de serem apresentadas duas ou mais propostas de igual valor, será aberta licitação entre os concorrentes presentes, devidamente credenciados ou identificados, tendo por base esse valor, sendo os lances mínimos de 1000 euros.

9 — O lote de terreno a alienar poderá ser adjudicado a pessoa singular ou colectiva.

10 — O valor base a partir do qual deverão ser apresentadas as propostas é de 180 000 euros.

III

Condições de pagamento

1 — A adjudicação será titulada até às 12 horas do dia seguinte ao da abertura das propostas, mediante assinatura de contrato-promessa de compra e venda, contra o pagamento, pelo adjudicatário, a título de sinal e princípio de pagamento, de uma quantia correspondente a 50 % do valor da adjudicação.

2 — O pagamento do remanescente do preço será efectuado pelo adjudicatário no acto da celebração da escritura pública de compra e venda.

3 — Constituem encargos do adjudicatário, as despesas relacionadas com o Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (I. M. T.), o Imposto de Selo e a celebração da escritura.

IV

Contrato de compra e venda — escritura pública

1 — A escritura pública de compra e venda será celebrada pelo notário privativo da Câmara Municipal, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da adjudicação, em dia e hora a marcar entre ambas as partes, com a antecedência mínima de 10 dias.

2 — A compra e venda do prédio identificado em 1 será feita sob condição resolutiva do não início ou da não conclusão das edificações a erigir no identificado lote, nos prazos de um ano a contar da outorga da escritura pública para o início e de três anos para a conclusão.

3 — Os prazos fixados no número anterior poderão ser prorrogados pela Câmara Municipal até ao dobro, mediante requerimento do proprietário devidamente fundamentado.

4 — Em caso de reversão o proprietário perderá o direito a 30 % das quantias entregues a título de pagamento (artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 313/80, de 19 de Agosto).

V

Inoponibilidade a instituições financiadoras

O direito de resolução do contrato de compra e venda é inoponível à instituição de crédito a favor da qual tenha sido constituída hipoteca sobre o lote alienado, por virtude da celebração entre aquela e a adjudicatária de um contrato de mútuo para a construção dos edifícios a erigir no mesmo.

VI

Condicionamentos à construção

A construção dos edifícios a erigir no lote supramencionado ficam sujeitos ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, ao Plano de Urbanização de Grândola e demais legislação em vigor aplicável e ainda aos requisitos constantes do licenciamento do loteamento, o qual pode ser consultado na Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal, nos dias úteis, das 9 às 16 horas.

1000305994

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 75/2006-DRH

Para os devidos efeitos se torna público que foi, no dia 1 do mês de Agosto de 2006, e em cumprimento do despacho proferido pela presidente da Câmara Municipal no dia 25 de Julho do mesmo ano, ce-

lebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Julho, na alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 104/89, de 2 de Junho, alterado, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 23/2004, na alínea f) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, e no n.º 1 do artigo 129.º do Código do Trabalho, entre o município de Leiria e Vânia Cecília Marques Carvalho, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho e do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, com início a 1 de Agosto de 2006, ficando a contratada com a categoria de técnica superior de história — vertente arqueologia — de 2.ª classe, cuja remuneração mensal é a correspondente ao escalão 1, índice 400, na importância de 1287,68 euros, acrescida dos subsídios de férias e de Natal, bem como do subsídio de refeição atribuído nos termos da legislação aplicável à Administração Pública.

1 de Agosto de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara (ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro), *Vitor Manuel Domingues Lourenço*.
1000306001

Aviso n.º 78/2006-DIRH

Cessação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 16 de Agosto de 2006, fiz cessar, com efeitos àquela data, a comissão de serviço da Dr.ª Teresa de Jesus da Fonseca Clemente Monteiro, no cargo de chefe da Divisão Jurídica — cargo de direcção intermédia do 2.º grau, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, conjugada com o n.º 1 do artigo 9.º-C do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Julho.

18 de Agosto de 2006. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.
1000305961

Aviso n.º 79/2006-DIRH

Procedimento concursal para efeitos de recrutamento e selecção com vista ao provimento do titular do cargo de director do Departamento Jurídico e de Recursos Humanos — cargo de direcção intermédia do 1.º grau.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 16 de Agosto de 2006, decidi nomear em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos àquela data, a técnica superior jurista assessora principal do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, Dr.ª Teresa de Jesus da Fonseca Clemente Monteiro, no cargo director do Departamento Jurídico e de Recursos Humanos — cargo de direcção intermédia do 1.º grau, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º, do n.º 8 e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e na segunda parte do n.º 8 e no n.º 9, ambos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, dado reunir a competência técnica e a aptidão necessárias ao exercício de funções de direcção, coordenação e controlo.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada

Teresa de Jesus da Fonseca Clemente Monteiro.

Formação académica — licenciatura em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, concluída em 25 de Setembro de 1989.

Formação profissional — destaca-se a frequência do curso de pós-graduação em «Direito das Autarquias Locais» e, bem assim, «Seminário de Alta Direcção em Administração Local».

Experiência profissional — destaca-se o exercício de cargos dirigentes, desde 6 de Outubro de 1995, em unidades orgânicas com competências nas áreas jurídica e de recursos humanos.

18 de Agosto de 2006. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.
1000305963